



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

PORTARIA Nº 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS SORRISO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25.11.2011, publicada no D.O.U. de 28.11.2011,

CONSIDERANDO o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos Superiores do IFMT *Campus* Sorriso, instituído pela Portaria IFMT Sorriso nº 006, de 09 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2016/Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, e o Memorando nº 022/2016/DEN/IFMT-SORRISO,

RESOLVE:

I – Alterar o Artigo 11º do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos Superiores do IFMT *Campus* Sorriso, que passa a vigorar com o seguinte texto: "Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente constituídas."

II – Desconsiderar, excepcionalmente para as turmas dos cursos de Tecnologia em Produção de Grãos e de Tecnologia em Gestão Ambiental que ingressaram em 2015/01, 2014/01, 2013/01 e 2012/01, o artigo 8º do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos Superiores do IFMT *Campus* Sorriso.

III – Determinar aos NDE's dos Cursos Superiores de Tecnologia do IFMT *Campus* Sorriso a revisão integral do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos Superiores do IFMT *Campus* Sorriso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

IV – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA CÂMARA
Diretor Geral “Pró-Tempore”
Campus Sorriso